



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 014/2017**

**“DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES ENGLOBANDO TODAS AS SUAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

I - designar os Servidores Públicos Municipais, o Sr. Paulo Roberto Bonjiovanni Bona, como PREGOEIRO OFICIAL e a Srª. Thacyane Scardine de Oliveira, como PREGOEIRA SUBSTITUTA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - ficam designadas como EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, as Servidoras Públicas Municipais, as Senhoras: Thacyane Scardine de Oliveira, Leonilza Ramos dos Santos Barros Borges e Darlene Gomes dos Santos para as atribuições pertinentes, nos termos do §1º. do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

III - ficam designados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os Servidores Públicos Municipais: Paulo Roberto Bonjiovanni Bona, Thacyane Scardine de Oliveira, Camila Reis Coutinho, Leonilza Ramos dos Santos Barros Borges, Darlene Gomes dos Santos e Natiele Matos Soares; que sob a presidência do primeiro, secretariada pelo segundo e tendo os demais como membros, praticarão todos os atos previstos no “caput” do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

IV - os componentes desta comissão perceberão uma Gratificação Especial nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 826/2009, da seguinte forma:

- a) ao Pregoeiro e ao Presidente de Comissão de Licitações será concedida Gratificação correspondente a 40 UFSM (quarenta unidades fiscais do Município de São Mateus);
- b) aos demais membros da comissão de Licitação será concedida Gratificação correspondente a 30 UFSM (trinta unidades fiscais do Município de São Mateus);
- c) à equipe de Apoio do Pregão será concedida Gratificação correspondente a 20 UFSM (vinte unidades fiscais do Município de São Mateus);
- d) a gratificação não será cumulativa quando o mesmo funcionário participar de mais de uma comissão;

V - Ficam revogadas as demais comissões de licitações.

VI - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 02 (dois) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal